



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.237, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dá nova redação ao Art. 4º e à alínea
“c” do Art. 6º do Decreto 6.232/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.232, de 8 de março de 2021, que Estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus covid-19, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 4º do Decreto 6.232/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Determina, a partir das 13 horas do dia 13 de março de 2021 (sábado) até 14 de março de 2021 (domingo), a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o Município, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. O funcionamento das atividades não essenciais entre as 8h até as 13h do dia 13 de março de 2021 atenderá o previsto no caput do art. 6º, em suas alíneas e parágrafos, bem como as demais determinações previstas no Decreto 6.232/2021.”

Art. 2º Dá nova redação a alínea “c” do Art. 6º do Decreto 6.232/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Restaurantes, bares, lanchonetes, hamburguerias, sorveterias, petiscarias, pizzarias, conveniências e congêneres, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20h com limitação da capacidade em 30%, permitindo-se o delivery até as 22h30. Fica autorizado o funcionamento durante o fim de semana na modalidade delivery e retirada no balcão (take away) até as 22h30, vedado o consumo no local. As Padarias permanecerão com horário normal de atendimento, ou seja, de segunda a sábado das 6h às 19h.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor em data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto acima referenciado.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 12 / 3 / 2021
Página: 01 edição 2666


Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul